



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL
DIVISÃO DE MEDICAMENTOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE ACORDO COM A IN 58/2022

I – Necessidade da compra

O Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), Unidade de Saúde de média e alta complexidade, é referência no atendimento aos pacientes do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). Dispõe uma estrutura de mais de 600 (seiscentos) leitos, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) com 16 (dezesesseis) leitos, Serviço de Atendimento de Emergência (SAE), 41 (quarenta e um) Clínicas/Serviço, um Instituto de Pesquisas Biomédicas (IPB), uma Unidade de Tratamento de Queimados (UTQ), além de realizar ao ano em média 15.400 internações, 360.500 consultas e 85.500 atendimentos emergenciais. Um dos itens essenciais para garantir o tratamento adequado dos pacientes é o fornecimento de medicamentos, dentre eles, alguns dos medicamentos possuindo custo elevado.

Medicamentos da Linha Hospitalar são medicamentos padronizados, de uso contínuo ou por tempo determinado, utilizados no tratamento de doenças de baixa, média e alta complexidade, hereditárias ou adquiridas, crônicas ou raras e que fazem parte de um conjunto de especialidades farmacêuticas não abrangidas pelo elenco de medicamentos essenciais básicos disponibilizados pelo Sistema de Distribuição de Medicamentos (SisDiMe). A indisponibilidade desses medicamentos em estoque e o conseqüente atraso no atendimento dos pacientes podem levar ao agravamento no quadro clínico e, em alguns casos, aumentar o risco de morte. A necessidade de realização de um processo de licitação de medicamentos se dá para permitir o fornecimento desses medicamentos aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

Para estimar a quantidade de cada medicamento, foi utilizada a demanda média apresentada pelo Serviço de Farmácia Hospitalar dos últimos 3 anos e a partir disso foi calculada a quantidade necessária para 18 meses (12 meses de vigência do processo + seis meses de prazo para a elaboração de um novo processo, incluindo o tempo do trâmite interno). Para alguns itens a média do consumo não foi utilizada porque não representa o consumo real tendo em vista a retratação do consumo por dificuldade de abastecimento (itens fracassados em pregões). Para esses itens e os recentemente incluídos na padronização foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo baseada em informações fornecidas pelas Clínicas responsáveis pela prescrição.

Cabe ainda ressaltar, que estes medicamentos são usados de forma regular, com oscilações de

demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, adequando à necessidade conforme demanda do HNMD, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de armazenagem e promovendo uma gestão eficiente.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão ou apresentam demanda regular, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

A contratação por Sistema de Registro Preços (SRP) se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HNMD, ao longo de 12 meses, com entregas parceladas, conforme forem ocorrendo às necessidades do hospital. Ademais a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto nos incisos I a V do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade .

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade de matéria prima e componentes;
- Compatibilidade e desempenho.
- Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com a descrição estabelecida no instrumento convocatório.

O licitante que deixar de encaminhar a amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra, terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

O HNMD reserva-se o direito de realizar diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais legislações cominadas ao objeto da licitação, inclusive para solicitar a apresentação do equipamento com os documentos pertinentes, a fim de esclarecer dúvidas, caso surjam, de modo a verificar a compatibilidade técnica do equipamento ofertado, se necessário.

III – Levantamento de mercado

A escolha da modalidade da contratação por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços deve-se:

- a) pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes, caracterizando fornecimento contínuo de bens;
- b) for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O estudo feito para pesquisas de preços baseia-se art. 5º, inciso II, IN65/2021, na ordem

indicada na qual diz que as fontes de pesquisas de preços possam ser de “ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1(um) anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes.

Conforme Acórdão TCU 3068/2010: “Os preços dos insumos constantes da planilha orçamentária são mais bem representados pela média, ou mediana, e não pelo menor dos preços pesquisados.”

Assim, segundo o art. 6º da IN 65/2021 “Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”; concluindo que serão considerados os valores exequíveis conforme o mapa de preços do termo de referência do processo.

Assim, ressalta-se no §2º, art. 6º IN 65/2021 “Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço. Utiliza-se a média no conjunto de preços homogêneos e a mediana quando há grande variação nos valores pesquisados. Não obstante, conforme acórdão TCU nº 2.637/2015, as estimativas de preços prévias às licitações devem desconsiderar as informações relativas a empresas cujos os preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item.

Os medicamentos de difíceis obtenção de 3 (três) valores unitários em site do governo, utiliza-se o art. 5º, §2º IN 65/2021, solicitando cotações a fornecedores devido a serem imprescindíveis para utilização do HNMD. Documentos são anexados ao processo.

IV – Descrição da solução como um todo

O HNMD, sendo um ente federativo, realizará a aquisição de medicamentos através de processo licitatório, de forma pública para a seleção da proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, respeitando os princípios de legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e celeridade.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 6º, XIII da lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade da contratação por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços em ata com vigência para 12 meses, permite ao HNMD realizar aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ata, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez e evitando custos excessivos com o armazenamento de um grande estoque de produtos.

Os itens deste processo licitatório se enquadram como fornecimento contínuo por serem itens

de necessidade permanente para este Hospital, e ainda, por várias razões estratégicas e operacionais que beneficiam tanto a entidade pública quanto os fornecedores envolvidos:

Garantir o abastecimento, assegura que este Hospital tenha acesso contínuo e sem interrupções aos produtos e medicamentos necessários para o paciente.

O fornecimento de forma contínuo permitirá a estabilidade nos preços ao longo do tempo, pois o contrato de fornecimento contínuo definirá preços com critérios de reajuste, evitando flutuações de mercado que poderiam afetar negativamente o orçamento público.

Otimiza o processo de compra ao reduzir a necessidade de realizar diversas licitações anualmente. Isso economiza tempo e recursos administrativos, permitindo que a entidade se concentre em outras prioridades.

Viabiliza o planejamento financeiro a médio e longo prazo, porque os custos são previsíveis e podem ser incorporados ao orçamento anual da entidade.

Em suma, optou-se pela adoção do fornecimento contínuo nesta licitação com o objetivo principal de garantir eficiência operacional e a continuidade do fornecimento de materiais essenciais para este Hospital.

Será autorizada a adesão à ata motivada pelas necessidades emergenciais que surgem para as unidades hospitalares onde a abertura do processo licitatório não é viável, seja pelo quantitativo a ser licitado e/ou pela não periodicidade para aquisição dos medicamentos em questão devido à diversidade dos tratamentos. Pois, mesmo por registro de preço, disporia um esforço operacional “inviável” pelo valor a ser licitado, considerando a força de trabalho disponível em cada unidade de tratamento de saúde pública. Desse modo, promover a adesão implica redução de custos administrativos com as fases subseqüentes da compra e, principalmente, direcionamento das equipes ao atendimento das demais demandas institucionais eventualmente represadas.

O objeto deste certame é de entrega total do item empenhado. Desta forma, não se vislumbra risco que justifique a inclusão de cláusula de garantia para esta contratação.

V – Estimativa das quantidades, acompanhadas da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Para estimar a quantidade de cada medicamento, foi utilizada a demanda média estimada pelas clínicas e a partir disso foi calculada a quantidade necessária para 18 meses (12 meses de vigência do processo + seis meses de prazo para a elaboração de um novo processo, incluindo o tempo do trâmite interno).

Para alguns itens a média do consumo não foi utilizada porque não representa o consumo real tendo em vista a retratação do consumo por dificuldade de abastecimento (itens fracassados em pregões). Para esses itens e os recentemente incluídos na padronização foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo baseada em informações fornecidas pelas Clínicas

responsáveis pela prescrição.

Cabe ainda ressaltar, que estes medicamentos são usados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, adequando à necessidade conforme demanda do HNMD, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de armazenagem e promovendo uma gestão eficiente. O lote mínimo estabelecido por este edital será de 10% da quantidade total requerida.

VI – Estimativas de valor

A pesquisa de preços seguirá as diretrizes veiculadas na IN nº 65/2021 da SEGES. Assim foram utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição, a média ou mediana dos preços “uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam uma forma mais robusta os preços praticados no mercado” (TCU Acórdão 3068/2010). Assim dos valores obtidos na pesquisa de preços, do cálculo incidente sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros adotados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Dos parâmetros para as estimativas de preços foram obtidas pelo portal compras governamentais pela consulta à Atas de pregões homologados, com referenciais na planilha de pesquisa de preço, e ainda por consulta a fornecedores do ramo de atividade, para obtenção dos valores praticados no mercado.

VII – Justificativas para o parcelamento ou não do objeto

Sempre que o objeto for divisível, e que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. **Assim, visando propiciar a ampla participação a licitação será realizada por item.**

VIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há no âmbito deste Hospital contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da aquisição em referência.

IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do Órgão

A presente compra converge com a Missão do Hospital Naval Marcílio Dias: Contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha, permitindo que o HNMD tenha mais eficiência e capacidade de atendimento, gerando assim maior economicidade e melhoria na segurança do paciente. Ressalta-se que os referidos itens fazem parte do planejamento anual de licitações do HNMD.

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 46/2024 e 10/2024; e

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 08/02/2024.

X – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A aquisição de medicamentos busca atender a reposição de insumos utilizados para atendimento de pacientes em tratamento pelo Sistema de Saúde da Marinha-SSM, proporcionando aos usuários melhor qualidade de vida. Para isso, a “seleção” pela proposta mais vantajosa, dar-se-à com a competitividade entre os interessados que atendam aos requisitos e especificações necessárias e assim, proporcionar desenvolvimento econômico e social para região pela possibilidade de aproveitamento de recursos humanos necessários até a efetiva entrega do material.

XI – Providências para adequação do ambiente do órgão

Não haverá necessidade de adequação da estrutura física do setor para o início das atividades.

XII – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

A contratação observará em todas as fases as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental. Dentre as recomendações, o planejamento para contratação observará os critérios elencados na IN nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG. Os materiais a serem fornecidos deverão observar as disposições do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº01, de 19/01/2010, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (6ª edição, setembro/2023), com finalidade de evitar possíveis impactos ambientais, observados requisitos de contratação no termo de referência.

XIII – Declaração da viabilidade ou não da compra

Assim, considerando os elementos obtidos neste instrumento, avalia-se como viável a presente Compra.

Rio de Janeiro, RJ, de de 2024.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização:

ALEX LEONEL NEGRÃO
Capitão de Corveta (IM)
Chefe do Departamento de Material

LIVIA GOUDINHO DA CUNHA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Encarregada da Divisão de Medicamentos

PAOLA DE FREITAS FRANCO
Segundo-Tenente (RM2-S)
Aj. Encarregada da Divisão de
Medicamentos

Ato de aprovação.

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o Estudo Técnico Preliminar, diante do exposto, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa